



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 005/2015/CMON

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2015-

Autuação 005/2015

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 005/2015

Tratam os autos da contratação direta, mediante dispensa de licitação da empresa ANTONIO P. DA SILVA COMÉRCIO-ME para fornecimento de produtos de limpeza, higiene, copa, cozinha e outros do gênero. Para atender as demandas deste poder legislativo, com vistas ao atendimento das necessidades deste desta casa de leis, durante o período de 6 meses, com fulcro da Lei nº 8.666/93.

A vista da necessidade comprovada da referida contratação, o excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA autorizou a abertura do processo requerido, recebendo o mesmo atuação, protocolo e sendo numerado sob o nº 005/2015

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Municipal nº 338/2005 que cria o sistema de controle interno municipal, atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, *“realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”* (grifos nossos).



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976

CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

CONTROLE INTERNO

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme consta a justificava a contratação direta, mediante dispensa de licitação, foi fundamentada na ausência de interessados, caracterizada na necessidade de aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa, cozinha e outros do gênero, para atender as demandas desta câmara municipal.

De fato, informamos e comprovamos nos autos do presente processo administrativo os requisitos para dispensa de licitação elencados no inciso V, do artigo 24, da lei 8.666/93, constando que foram feitas duas licitações e em ambas houve ausência de interessados.

Dias após o fechamento do prazo, a empresa Antonio P. da Silva Comércio-ME (Comercial Maratá) apresentou no departamento de compras documentação mínima exigida que reúne todas as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte.

Esclarecendo que no edital do pregão presencial nº002/2015, o senhor presidente disponibilizou para a licitação o valor estimado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) como limite máximo para contratação. Considerando que as cotações de preços dos itens relacionados superaram este valor, tiveram que ser feitas reduções nos quantitativos para ajustar ao valor orçamentário e financeiro disponibilizado.

Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Casa de Leis.

Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA em 27 de abril 2015.

Diogo Gomes Sousa
Controle Interno